

<b>Lei nº</b>	2926/1998	<b>Data da Lei</b>	22/04/1998
---------------	-----------	--------------------	------------

### ▼ Texto da Lei [ Em Vigor ]

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o § 3º combinado com o § 7º do artigo 115 da Constituição Estadual, promulga a Lei nº 2.926, de 22 de abril de 1998, oriunda do Projeto de Lei nº 1.313, de 1997.

#### **LEI Nº 2926, DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.497/95, RESTABELECENDO FRONTEIRAS DO TERRITÓRIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO.**

#### **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei nº 2497 de 28.12.95 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º** - o território do Município de Macuco, constituído do Distrito acima citado, é compreendido dentro dos seguintes limites territoriais:

#### **1 - COM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

Começa no ponto de confluência entre o rio Macuco e o córrego São Martinho, seguindo por este córrego São Martinho até a sua travessia sob a antiga Estrada de Ferro Leopoldina. Pelo leito desta Estrada de Ferro Leopoldina seguindo até o ponto mais abaixo da Parada do Andrade (plataforma), situado na segunda travessia sobre o córrego Val de Palmas ou Bom Vale. Deste ponto, pelo citado córrego Val de Palmas ou Bom Vale até a sua confluência com o rio Negro e por este rio Negro até o ponto de confluência com o córrego do Oliveira.

#### **2 - COM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**

Começa no ponto de confluência do rio Macuco com o córrego do Oliveira, seguindo por este córrego do Oliveira até a sua nascente principal. Deste ponto segue em linha reta até a nascente principal do córrego do Sobrado até a sua confluência com o rio Grande.

#### **3 - COM O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAIS**

Começa na confluência do córrego do Sobrado com o rio Grande e seguindo por este rio Grande até a Ponte do Cassiano na Estrada para Cordeiro.

#### **4 - COM O MUNICÍPIO DE CORDEIRO**

Começa na Ponte do Cassiano na Estrada para Cordeiro, seguindo por esta Estrada para Cordeiro até a ponte sobre o ribeirão Douradinho. Segue por este ribeirão Douradinho até a Foz do Ouro, ao sul da Fazenda Benfica (inclusive) ponto de confluência com o córrego do Palmito ou do Ouro. Por este córrego do Palmito ou do Ouro até a sua nascente principal, no Galho do Palmito. Desta nascente principal em linha reta por entre as nascentes do córrego Mourisco, atravessa-o e prossegue passando no trevo rodoviário de São Martinho até alcançar a confluência entre o rio Macuco e o córrego São Martinho."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1998.

DEPUTADO SÉRGIO CABRAL FILHO  
Presidente

## ▼ Ficha Técnica

<b>Projeto de Lei nº</b>	1313/97	<b>Mensagem nº</b>	
<b>Autoria</b>	PAULO MELO		
<b>Data de publicação</b>	23/04/1998	<b>Data Publ. partes vetadas</b>	

**Assunto:**

Limite Intermunicipal

<b>Situação</b>	Em Vigor
-----------------	----------

**Texto da Revogação :**

## ▼ Ação de Inconstitucionalidade

<b>Situação</b>	Não Consta
<b>Tipo de Ação</b>	
<b>Número da Ação</b>	
<b>Liminar Deferida</b>	Não
<b>Resultado da Ação com trânsito em julgado</b>	
<b>Link para a Ação</b>	

## ▼ Redação Texto Anterior

## ▼ Texto da Regulamentação

▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
<b>No documents found</b>				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

## [Atalho para outros documentos](#)

Lei 2497/97 

**▲ TOPO**